

Ordem de Execução de Serviços nº 47/2022/COCAQ/GELOG/DIRAD

DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 –
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303
- CONTRATADA:** SANTARÉM SISTEMAS ININTERRUPTOS DE ENERGIA LTDA.
CNPJ: 03.517.431/0001-18
Endereço: QI 14 COMÉRCIO LOCAL BLOCO B LOTES 05/17 LOJA 03
GUARÁ - 01 BRASÍLIA - DF
CEP: 71.015.620
Fone: (61) - 3382-6073

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de empresa especializada para a troca da placa de POTÊNCIA DO INVERSOR do equipamento *nobreak* modelo *Classic DSP 200-SCHNEIDER ELETRIC* 20KVA/16KW 220V/380V, localizado na sala técnica 204, responsável pela manutenção da estabilidade e continuidade dos servidores de rede da Funpresp-Exe, bem como computadores localizados na mesma sala.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pela aquisição e troca de placa, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Após a emissão do termo de aceite, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/boleto/fatura para que a FUNPRESP-EXE possa realizar o pagamento devido.

2.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/boleto/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, confirmando a realização do serviço.

2.4. A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da

FUNPRESP-EXE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco "A" 2º andar - Edifício Corporate Financial Center - salas 201, 202, 203 e 204 - CEP 70.712-900 - Brasília-DF, devidamente discriminada, em nome da FUNPRESP-EXE. Caso seja possível o faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para o e-mail gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

2.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

2.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/boleto/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e da Ordem de Pagamento emitida pela FUNPRESP-EXE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

2.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/boleto/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da FUNPRESP-EXE.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FUNPRESP-EXE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de entrega ou conclusão do serviço é de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 30 (trinta) dias após sua assinatura e somente poderá ser prorrogada, por igual período, a critério da Funpresp-Exe.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços descritos no Projeto Básico, observando as especificações, quantidades e prazos;

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

5.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie,

forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;

5.4. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;

5.5. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;

5.6. Efetuar a troca da placa em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;

5.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.10. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação; e

5.11. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

6.1. Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste Projeto Básico.

6.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.

6.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na lei 13.303/2016.

8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

JUAREZ DA SILVA SANTARÉM
Representante Legal - SANTARÉM

TESTEMUNHAS

PRISCILLA LUZ OTONI
FABIANE DE SOUSA DUMONT
Analistas de Previdência Complementar

ANEXO - PROJETO BÁSICO - 0066809

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº
03750.010105.000003/2022-30

SEI nº 0067679

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010105.000003/2022-30

1. OBJETIVO

1.1. Manutenção corretiva do equipamento nobreak modelo Classic DSP 200-SCHNEIDER ELETRIC 20KVA/16KW 220V/380V.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para troca da placa de POTÊNCIA DO INVERSOR, do equipamento nobreak modelo Classic DSP 200-SCHNEIDER ELETRIC 20KVA/16KW 220V/380V, localizado na sala técnica 204, responsável pela manutenção da estabilidade e continuidade dos servidores de rede da Funpresp-Exe, bem como computadores localizados na mesma sala.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação tem amparo no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. No dia 04 de julho de 2022 foi identificado que o nobreak da sala 204 encontrava-se desligado e sem energia elétrica, ou seja, sem receber a alimentação elétrica proveniente da CEB. Por consequência, não realizou a distribuição elétrica aos recursos computacionais que são protegidos pelo referido nobreak.

4.2. Tal fato incorreu em que todos os desktops e demais ativos de TI conectados ficassem impossibilitados de uso, o que poderia acarretar na descontinuidade das atividades da Fundação.

4.3. Em diligência técnica para verificação do ocorrido, a COINF identificou que o disjuntor do QTA que recebe a carga elétrica da CEB estava desarmado. Ao religá-lo, o nobreak passou a ser energizado e também voltou a alimentar os demais recursos computacionais, porém o nobreak permaneceu em modo bypass, ou seja, com energia direta da CEB.

4.4. Ademais, foi identificado que um componente eletrônico apresentou defeito (estourou) e consequentemente danificou a placa de POTÊNCIA DO INVERSOR, conforme as imagens apresentadas nos anexos.

4.5. Desta forma, faz-se necessária a imediata troca da placa de potência do inversor para que o nobreak volte a ter seu funcionamento padrão.

4.6. O incidente tem severidade alta pois, nesse momento, a função nobreak encontra-se desativada, ou seja, sem capacidade de manter os recursos computacionais ligados em caso de falha elétrica. Além disso, quaisquer falhas elétricas poderão ocasionar danos aos recursos computacionais da DIRAD, ou até

mesmo danificar permanentemente o próprio nobreak.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Aquisição e troca de 01 (uma) placa de POTÊNCIA DO INVERSOR do equipamento nobreak modelo Classic DSP 200-SCHNEIDER ELETRIC 20KVA/16KW 220V/380V com a mão de obra para instalação.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-Exe, do ano de 2022.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A - Salas 201/202/203/204 - Ed. Corporate Financial Center - Brasília - DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.

7.2. O prazo de entrega ou conclusão do serviço é de até 10 (dez) dias, contados a partir da Ordem de serviço.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência contratual será de 30 dias após a assinatura da ordem de execução de serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

b) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;

c) Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;

d) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;

e) Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;

f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

h) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade

acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

i) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

j) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Funpresp - Exe:

a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;

d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e na Ordem de Serviço; e

e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 a 83 da lei 13.303/2016.

11.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

11.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

11.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1. Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial, que passa também a fazer parte das relações firmadas neste instrumento.

- 13.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
- 13.3. O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 13.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 13.5. A nota fiscal/fatura deverá ser enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 13.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 13.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 13.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 13.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

14. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 14.1. Pela natureza dos serviços e considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida a prestação de garantia contratual.

15. **DA GARANTIA DA PLACA DE POTÊNCIA DO INVERSOR**

- 15.1. A garantia da placa a ser instalada e do serviço executado deverá ser de 90 dias.

16. **SIGILO**

16.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto dos dados e informações recebidas da Funpresp-Exe.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão do contrato se dará nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É vedada a subcontratação.

20. ANEXOS

20.1. ANEXO I - Imagem 01 da placa danificada SEI nº 0066406

20.2. ANEXO II - Imagem 02 da placa danificada SEI nº 0066407

20.3. ANEXO III - Imagem 03 da placa danificada SEI nº 0066408

20.4. ANEXO IV - Proposta Comercial Empresa SANTAREM nº 0066560

20.5. ANEXO V - Proposta Comercial Empresa IPSEG nº 0066857

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton Domingues de Moura, Gerente**, em 08/07/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eber Luis Barbosa Cherulli, Coordenador**, em 11/07/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066809** e o código CRC **DE631699**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010105.000003/2022-30

SEI nº 0066809

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Execução de Serviços nº47-2022.pdf

Documento número #d0b78016-94eb-45fc-bcd5-0091d72f970e

Hash do documento original (SHA256): 1a4ff12456ac6af4e9a97cdc42153725686ea2991d51a3be7a00cdd7b8a79b12

Assinaturas

✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 21 jul 2022 às 08:42:04

✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 20 jul 2022 às 10:13:06

✓ **JUAREZ DA SILVA SANTARÉM**
CPF: 418.052.321-34
Assinou como contratada em 20 jul 2022 às 09:27:08

✓ **Priscilla Luz Otoni**
CPF: 006.778.201-94
Assinou como testemunha em 19 jul 2022 às 19:17:05

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 20 jul 2022 às 09:33:11

Log

19 jul 2022, 19:16:03 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número d0b78016-94eb-45fc-bcd5-0091d72f970e. Data limite para assinatura do documento: 25 de julho de 2022 (20:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

19 jul 2022, 19:16:12 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.

19 jul 2022, 19:16:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
19 jul 2022, 19:16:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: santarem@hotmail.com, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JUAREZ DA SILVA SANTARÉM e CPF 418.052.321-34.
19 jul 2022, 19:16:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
19 jul 2022, 19:16:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
19 jul 2022, 19:17:05	Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email priscilla.otoni@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.310.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 jul 2022, 09:27:08	JUAREZ DA SILVA SANTARÉM assinou como contratada. Pontos de autenticação: email santarem@hotmail.com (via token). CPF informado: 418.052.321-34. IP: 189.61.121.110. Componente de assinatura versão 1.310.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 jul 2022, 09:33:11	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fabiane.dumont@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.310.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 jul 2022, 10:13:06	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: email roberto.trindade@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.16.235. Componente de assinatura versão 1.310.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 jul 2022, 08:42:04	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: email cleiton.araujo@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 851.631.201-15. IP: 104.28.63.118. Componente de assinatura versão 1.313.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 jul 2022, 08:42:05	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d0b78016-94eb-45fc-bcd5-0091d72f970e.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d0b78016-94eb-45fc-bcd5-0091d72f970e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.